



1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

REF. PROCESSO n.º 44/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE**, e **TOWER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP**, também qualificada, à frente nominada **CONTRATADA**, diante do que permite a Lei n.º. 8.666/93 (*art. 65, inciso I, alíneas a e b e §3º*) e, mais, em face do contido no contrato de adjudicação oriundo do processo em epígrafe, resolvem proceder pelo presente instrumento ao **1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL** na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto aos serviços, quantitativos e valores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Para a adequação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** às necessidades do **CONTRATANTE** serão feitos acréscimos, supressões e inclusão de atividades não contempladas no pacto originário, com observância ao disposto na **CLÁUSULA QUATORZE**, parágrafo segundo, item 02, do contrato mencionado e segundo disposições abaixo:

Parágrafo Primeiro – Nos itens **SERVIÇOS PRELIMINARES** e **PINTURAS**, os serviços abaixo discriminados serão acrescidos de forma quantitativa, o que resulta no valor adicional ao contrato de R\$ 936,30 (novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade prevista	Quantidade Adicionada	Valor previsto (R\$)	Valor adicionado (R\$)	Adição (%)
1.1.1	Forração de materiais	m ²	30,00	15,00	492,60	246,30	50
8.1.1	Pintura com tinta acrílica em parede externa	m ²	2.180,00	30,00	50.136,59	690,00	1,38

Parágrafo Segundo – Os serviços abaixo discriminados, estritamente necessários à conclusão dos serviços de reforma e não contemplados no contrato originário, serão incluídos na prestação de serviços a cargo da **CONTRATADA**, totalizando o acréscimo ao contrato do valor de R\$ 20.411,92 (vinte mil, quatrocentos e onze reais e noventa e dois centavos):



Item	Descrição	Unidade	Quantidade prevista	Quantidade Adicionada	Valor previsto (R\$)	Valor adicionado (R\$)	Adição (%)
4.1.2	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	m ²	-	30,00	-	50,70	-
8.1.3	Emassamento de parede com massa corrida	m ²	-	111,60	-	1.708,60	-
8.3.2	Emassamento de teto com massa corrida	m ²	-	142,27	-	2.178,15	-
10.3.4	Demolição de concreto com ferramentas manuais	m ²	-	1,75	-	466,08	-
10.3.5	Piso em concreto 20 MPA preparo mecânico	m ²	-	25,00	-	1.179,00	-
10.3.6	Piso em granito aplicado em ambientes externos	m ²	-	5,25	-	1.776,08	-
13.1.2	Argila expandida, granulometria 2215	m ³	-	0,80	-	138,00	-
13.4.1	Calha em chapa de aço galvanizado n.24	m	-	249,79	-	8.498,00	-
13.5.1	Demolição de lajes, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	-	1,20	-	351,86	-
13.5.2	Piso em concreto 20MPA preparo mecânico, com armação em tela soldada	m ²	-	17,20	-	1.732,38	-
13.5.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato	m ²	-	17,20	-	1.918,14	-
15.5.4	Caixa sifonada, PVC, DN 100x100x50 mm, fornecida e instalada em ramais de encaminhamento de água pluvial	unid.	-	2,00	-	51,70	-
15.5.5	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm	m	-	5,00	-	282,85	-
13.5.6	Curva PVC curta 90 graus, 100 mm, para esgoto predial	unid.	-	2,00	-	35,14	-
15.5.7	Encanador ou bombeiro hidráulico	h	-	2,00	-	45,24	-

Parágrafo Terceiro – No item PINTURAS, o serviço discriminado abaixo será suprimido de forma quantitativa em 30m² (trinta metros quadrados), o que resulta na supressão do valor de R\$ 641,40 (seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) do total contratado.



Item	Descrição	Unidade	Quantidade prevista	Quantidade Suprimida	Valor previsto (R\$)	Valor suprimido (R\$)	Redução (%)
8.1.2	Pintura com tinta acrílica em parede interna	m ²	3.720,00	30,00	79.529,21	641,40	0,80

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos acréscimos e supressões constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo Aditivo, o contrato firmado entre as partes é ACRESCIDO do valor de R\$ 20.706,82 (vinte mil, setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos), resultante da adição de R\$ 21.348,22 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), correspondente a 5,14% (cinco inteiros e quatorze décimos por cento) do valor global originalmente contratado, e redução de R\$ 641,40 (seiscentos e quarenta um reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem íntegras e em vigor, desde que não colidentes com o presente Termo.

Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente aditamento, em duas vias de igual teor e forma, o qual se incorpora aos efeitos do contrato originário.

Curitiba, 11 de março de 2021.

Contador **LAUDELINO JOCHEM**
Presidente do CRCPR

CLAUDIO FERNANDO HAUSER ZENI
Representante Legal da **TOWER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP**